

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



Ipubi-PE, 04 de março de 2020.

Ofício GP/PJM nº 012/2020

Ao Exmo. Sr.

Ver. AFONCIO FERREIRA CAVALCANTE

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Ipubi-PE

Nesta,

Senhor Vereador,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, que altera o *caput* do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011 e revoga os seus parágrafos, além de alterar os anexos I e II da mesma lei e dá outras providências, para deliberação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

Cordialmente,

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

**Exmo. Sr. Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, que altera o *caput* do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011 e revoga os seus parágrafos, além de alterar os anexos I e II da mesma lei e dá outras providências.

A presente iniciativa visa adequar a carga horária dos Procuradores do Município, o que hoje é fixada em 20 (vinte) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais por opção do Procurador, sendo esta última carga horária acrescida em 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico do cargo de Procurador Municipal constante no Anexo II da Lei Complementar 001/2011, de 03 de junho de 2011.

Com a alteração, o art. 19 da LC nº 001/2011 passa a estabelecer a carga horária fixa de 25 (vinte e cinco) horas semanais para os Procuradores do Município, extinguindo as opções de carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais.

Todos os Procuradores do Município em exercício atualmente exercem, por opção, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) no vencimento básico do cargo de Procurador Municipal constante no Anexo II da LC nº 001/2011.

Importante trazer ao conhecimento dos Nobres Edis que os Procuradores do Município laboram 05 (cinco) horas diárias em atividades internas na Procuradoria e 01 (uma) hora diária é destinada a realização de atividades externas, como eventuais diligências processuais no fórum e diligências administrativas nas secretarias e demais órgãos municipais, o que totaliza 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Com a fixação da carga horária em 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 05 (cinco) horas diárias de atividades internas na Procuradoria, os Procuradores realizarão as atividades externas em qualquer horário após o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



cumprimento da carga horária diária, ficando livre e ao arbítrio do Procurador tal tarefa. Anote-se que a atividade externa, a exemplo da diligência forense, é inerente ao exercício do cargo de Procurador do Município e, como tal, de efetivo cumprimento.

Deixa-se claro que o presente Projeto de Lei Complementar não tem o escopo de aumentar os vencimentos dos Procuradores do Município, mas tão somente diminuir a carga horária semanal que já exercem, de 30 (trinta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Impende salientar que os vencimentos trazidos neste Projeto de Lei Complementar corresponde ao vencimento básico constante atualmente nos Anexo I e II da LC nº 001/2011, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento), que é o valor da remuneração dos procuradores que optaram pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Para melhor exemplificar a presente proposta, tem-se a seguinte hipótese: atualmente um Procurador Substituto, que é o nível inicial, que labora na carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebe como remuneração o vencimento básico de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Anexo II da LC nº 001/2011, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) - § 1º da LC nº 001/2011, totalizando o montante de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Com as alterações promovidas pelo Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, o vencimento básico do cargo de Procurador Substituto passará a ser de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

A proposta fora debatida com a categoria e chegamos ao consenso de redução da carga horária de 30 (trinta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem reduzir o valor da remuneração já percebida pelos Procuradores do Município.

Portanto, considerando a importância do referido Projeto de Lei, aguardo a aprovação desta matéria pelos ilustres Membros deste Poder.

Ipubi-PE, 04 de março de 2020.

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Altera o *caput* do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011 e revoga os seus parágrafos, além de alterar os anexos I e II da mesma lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe a Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 19 da Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de junho de 2011, que "dispõe sobre a carga horária dos Procuradores do Município de Ipubi", passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 19 – Para o exercício do cargo de Procurador do Município adota-se a carga horária de **25 (vinte e cinco) horas semanais**.

(...)

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de junho de 2011.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos constante nos ANEXOS I e II da Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de junho de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

VENCIMENTO BÁSICO – CARGO DE PROCURADOR GERAL

CATEGORIA/SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)
Procurador Geral (PG)	R\$ 4.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 – pág. 2.

ANEXO II

VENCIMENTO BÁSICO – CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CATEGORIA/NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
Procurador Substituto	R\$ 4.050,00
Procurador Jurídico - Nível I	R\$ 5.400,00
Procurador Jurídico - Nível II	R\$ 6.750,00
Procurador Jurídico - Nível III	R\$ 8.100,00
Procurador Jurídico - Nível IV	R\$ 9.450,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2020.


FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL